



AM
jm

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ATA Nº. 15/11

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA
JOSÉ PEDRO FERNANDES BARROSO DIAS NETO
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES***

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Lucília Maria Samoreno Ferra, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto, nos termos dos artigos 78º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador Nuno Miguel Caramujo Canta. -

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.-----

Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Vereadora Clara Silva leu a seguinte Declaração cujo teor a seguir se transcreve: “PROJETO “JUNTO DE SI” O Partido Socialista desde 1997 tem apresentado aos cidadãos de Montijo um conjunto de propostas eleitorais que têm sido sufragadas por maioria absoluta. Na última campanha eleitoral – 2009 –

apresentámos mais um elenco de projetos que nos propusemos pôr em prática no mandato de 2009/2013 e de entre eles destaco o Projeto **“Junto de Si”**.-----

Este **Projeto** pretende responder às fragilidades decorrentes da ruralidade das freguesias a Este e Oeste do Concelho do Montijo (povoamento fraco e disperso, envelhecimento populacional, isolamento socioeconómico, dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, agudização das situações de pobreza).-----

É um **Projeto pertinente**, que enquadra as prioridades definidas pelo Diagnóstico Social e de Saúde, descentralizado; dinamizar um serviço de apoio domiciliário para famílias em risco; realizar ações de rastreio e monitorização de saúde da população idosa; aumentar a participação dos idosos nas atividades desportivas e recreativas; aumentar os níveis de escolarização da população jovem e adulta e facilitar a sua inserção na vida ativa.-----

É um **Projeto complementar** a outros projetos, ações e medidas já existentes: à medida RSI, à rede de apoio alimentar concelhio e loja social, ao Cartão Municipal Sénior, à Agenda Sénior, à Universidade Sénior complementando ainda a oferta de formação profissional-ensino inicial da AFPDM/EPM, apresentando-se como uma oportunidade de estágio e contacto com o mercado de trabalho de Animadores Socioculturais e Técnicos de Manutenção. Associa-se à intervenção do Banco Local de Voluntariado, integrando voluntários em diferentes atividades. Permite incrementar os atendimentos sociais, complementando-os com o apoio jurídico e ao nível da saúde, tornando-os, ainda itinerantes e ao domicílio.-----

Atendendo à importância de colocar o projeto no terreno de forma a racionalizar meios e recursos financeiros a Autarquia, a Escola Profissional de Montijo e a Cruz Vermelha Portuguesa – núcleo de Montijo -, apresentaram uma candidatura ao **PRODER** – Programa de Desenvolvimento Rural – designada **“Junto de Si”**, a mesma foi aprovada com uma comparticipação de 83.301.54 Euros, a utilizar em dois anos e acompanhamento de 5 anos.-----

È um projeto **sustentável**, prevê o financiamento por meios próprios, quer por via do pagamento por parte dos utilizadores (de acordo com o seu rendimento per capita), quer por via da comparticipação da CMM nas situações impossíveis de suportar pelos mesmos. As instalações serão disponibilizadas pela parceria nuclear, mas também pelas Juntas de Freguesia que, desde logo, se afiguram como elementos centrais para a continuidade da ação. A credibilidade e capacidade de afetação de recursos por parte da parceria nuclear facilitará a continuidade deste projeto, findo o período da operação.-----

O Projeto tem duas componentes essenciais a oficina móvel que terá a sua sede na Junta de Freguesia do Alto Estanqueiro Jardim e pretende responder às necessidades de pequenos arranjos nas habitações de pessoas idosas nas freguesias rurais. E, a Academia Sénior que terá a sua sede na Junta de Freguesia de Pegões.-----

Afirmar e desenvolver o potencial humano assumindo a singularidade e criativi-



AM
jm

dade de cada lugar, promover o equilíbrio entre a identidade e a diversidade, desenvolver todas as potencialidades do nosso concelho é a forma como o Executivo Municipal do Partido Socialista tem trabalhado ao longo destes 13 anos na construção de um concelho tolerante, participativo e responsável.”-----

Foram presentes para aprovação as seguintes atas: -----

Ata número 13/2011, tendo sido aprovada com cinco votos a favor, três do Partido Socialista, um da Coligação Democrática Unitária, um do Partido Social Democrata e uma abstenção do Senhor Vereador Nuno Ferrão, por não ter estado presente na reunião. -----

Ata número 14/2011, tendo sido aprovada com quatro votos a favor, três do Partido Socialista, um do Partido Social Democrata e duas abstenções, uma do Senhor Vereador Joaquim Batalha e uma abstenção do Senhor Vereador Nuno Ferrão, por não terem estado presentes na reunião. -----

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular no período compreendido **entre 11 e 22 de julho de 2011**: Licenças Administrativas: 15;- Alterações: 2;- Comunicações Prévias: 2- Informações Prévias: 5; - Autorizações de Utilização: 3 e Loteamentos: 1. -----*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 560/11 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E EXTINÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS, REFERENTE AO PROCESSO F-16/2002 – “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESTEVAL”-

Considerando que: A vistoria efetuada no dia 14 de Julho de 2011 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente.

PROPONHO: A ratificação do auto de Receção Definitiva da obra "Construção do Centro Esteval". (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

II - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1 – PROPOSTA N.º 561/11 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE OLÍMPICO DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2011/2012-O Clube Olímpico do Montijo, associação desportiva sem

fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Futebol, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2011/2012, a qual irá iniciar-se proximamente, no domínio da modalidade de futebol clássico e de ar livre, de 7 e de 11, nos escalões masculinos de petizes, traquinas, benjamins B, benjamins A, infantis A, infantis B, iniciados A, iniciados B, juvenis e júniores ao nível da formação bem como no escalão sénior. Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de equipas, o número de atletas e praticantes envolvidos e participantes bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. O Clube Olímpico do Montijo promove e desenvolve a modalidade de futebol em todos os seus escalões e equipas ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos encontros e campeonatos distritais, promovidos e organizados pela Associação de Futebol de Setúbal e bem assim no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão, este promovido e organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva bastante relevante do ponto de vista social, considerado o número de atletas e praticantes envolvidos, na caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do futebol, em competições oficiais federadas da modalidade, integrando e em que participam os aludidos escalões de formação. Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14/09, o Município de Montijo dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do Desporto, estatuidando a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal que os órgãos municipais exercem competências no âmbito do apoio a atividades desportivas e recreativas que revistam interesse público municipal. Estipula ademais a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11-01, que a Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, pode apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza desportiva. Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações



Am
jm

financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. Refere o artigo 13.º do Regulamento Municipal acima identificado que “o programa de apoio ao rendimento desportivo tem como finalidade apoiar as associações desportivas que participam em competições de carácter nacional, enquadradas por Federações de Utilidade Pública Desportiva”. No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do futebol clássico e de ar livre, de 7 e 11, em todos os escalões de formação e sénior, o Clube Olímpico do Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-lei n.º 273/2009. O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Clube Olímpico do Montijo, em ordem à atribuição de apoio financeiro destinado a compartilhar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-

Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. Salienta-se igualmente que as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos, conforme o disposto no artigo 67.º do mencionado diploma legal. Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias da celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse público, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão do património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas por utilização do Campo de Futebol Municipal da Liberdade e respetivo Campo anexo bem como, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. Neste sentido, e atendendo à fundamentação de facto e de direito supra expendida, **Proponho** que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Olímpico do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a atribuição de um apoio financeiro, na modalidade de subsídio e no montante de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros), nos termos previstos no citado contrato-programa em apenso. A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas, sendo que o apoio ora concedido deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o pre-



Am
jm

ceituado no art.º 1, n.º 1 e no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto
(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

2 – PROPOSTA N.º 562/11 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO PARA EVENTO DESPORTIVO PONTUAL, NO CASO O TRADICIONAL PASSEIO ANUAL DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO, NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO E NO VALOR DE € 500,00- O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, associação desportiva sem fins lucrativos vai promover, organizar, dinamizar e desenvolver no próximo dia 21 de Agosto de 2011 o tradicional Passeio anual de Cicloturismo, em conjunto e parceria com a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia do Afonsoeiro. O evento desportivo de cicloturismo em apreço denomina-se “6.ª Clássica de Cicloturismo Afonsoeiro – Canha - Afonsoeiro”, tendo o referido clube para o efeito solicitado apoio financeiro à Câmara Municipal para a aquisição de prémios, medalhas e troféus. Compete à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que atribui aos órgãos municipais competência para apoiar atividades desportivas e recreativas dotadas de interesse público municipal. Os clubes desportivos podem beneficiar de apoio financeiros a atribuir pelas Autarquias Locais, conforme resulta do estatuído pelo n.º 1 do artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 11 de Janeiro. Neste sentido e atento o supra exposto, **Proponho** a atribuição de um apoio financeiro, na modalidade de subsídio e no valor de € 500,00 (quinhentos euros) ao Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, referente à aquisição de prémios, medalhas e troféus, no âmbito do evento desportivo pontual em apreço. A deliberação em apreço é tomada ao abrigo e com fundamento no disposto nos artigos 21º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro bem como no artigo 46º, n.º 1, da Lei 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim no estatuído e preceituado pelos artigos 11º e 12º, alínea c), do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2004, sendo que o apoio concedido, na modalidade de subsídio, deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no artigo 1.º, n.º 1 e no art.º 3.º, n.º 2, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. Atendendo a que o objeto da presente deliberação diz respeito à atribuição de apoio financeiro destinado à prossecução de evento desportivo pontual promovido e organizado em conjunto e parceria por entidade que

legalmente constitui um clube desportivo e duas autarquias locais distintas (municipal e paroquial) e tendo em conta a respetiva natureza, tipologia e finalidades, ao apoio ora concedido e à presente deliberação não é aplicável o regime jurídico dos programas e contratos de desenvolvimento desportivo vertido e disciplinado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro – cfr. o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 11.º do referido diploma legal e bem assim nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro. Porquanto, não estão preenchidos nem verificados no caso vertente os pressupostos e condições materiais ou substanciais expressamente tipificados, de forma exaustiva ou taxativa, no citado artigo 11.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. Aplicam-se, pois, no caso em apreço, as normas jurídicas próprias e privativas do ordenamento jurídico autárquico (municipal e paroquial) acima referenciadas. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

3 – PROPOSTA N.º 563/11 – REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “OZ E ...” PELA ESCOLA MUSIMUSA EM COPRODUÇÃO COM O CINEMA TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA-Considerando que a Escola MusiMusa realizou uma apresentação do seu espectáculo de final de ano no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, no passado dia 07 de julho de 2011, pelas 21h30, **PROPONHO: 1- Que se acorde que a receita deste espectáculo seja dividida da seguinte forma, após a dedução do IVA de 6%: - 60% de cada bilhete para a Câmara Municipal de Montijo; - 40% de cada bilhete para a Escola MusiMusa. 2 – O valor apurado a atribuir à Escola MusiMusa é de 550,94 €, após dedução do referido no ponto 1. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----**

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

4 – PROPOSTA N.º 564/11 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º DE DEZEMBRO-A Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro tem sido convidada a atuar nas Festas Populares de S. Pedro nas várias atividades que desenvolve, este ano realizou um concerto, participou na procissão, atuou com o Grupo de Cavaquinhos e com Danças Hip-Hop e Sevilhanas. Para fazer face às despesas destes eventos, a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro solicitou um apoio financeiro, deste modo; **Propõe-se: 1 – a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00€ (Três mil euros) à Sociedade Filarmónica 1.º de dezembro, ao abrigo do disposto no artigo 64, n.º 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; 2 – Que o presente apoio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, cumprimento do estatuído no artigo 2, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva) -----**

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----



AA
jm

III – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1 – PROPOSTA N.º 565/11 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANTONEIRO DE LIMPEZA)-Considerando que nos últimos dois anos, deixaram de exercer funções na Higiene Urbana dez trabalhadores, por motivos de aposentação e caducidade de contrato de trabalho; Considerando o crescimento e desenvolvimento do concelho nos últimos anos, que resultaram numa maior área para proceder à limpeza dos resíduos urbanos; Considerando que a 01 de junho de 2011 entrou em vigor o novo Regulamento Interno de Duração, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade e Pontualidade dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montijo, que introduziu o horário por turnos no sector de Higiene Urbana, o que implica, neste momento, que todos os dias da semana onze trabalhadores gozem a sua folga; Considerando que é importante dotar a Higiene Urbana com os Recursos Humanos necessários para se prestar um serviço de qualidade à população; Considerando que a falta de recursos humanos coloca em risco a salubridade pública; Considerando que de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, o recrutamento excepcional por tempo indeterminado inicia-se sempre nos termos dos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. **Propõe-se:** Que nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, seja concedida autorização para a abertura de procedimento Concursal comum, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2011, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), destinado a candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída ou que se encontrem em mobilidade especial. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor, três do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrata. -----

2 – PROPOSTA N.º 566/11 – 8ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 5.ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (2011-2014)-Considerando que: Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações”, tantas quantas as que se repute necessárias. Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do

plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso.” Considerando a necessidade de efectuar a 8ª alteração ao Orçamento e 5ª Plano Plurianual de Investimentos constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. **PROPONHO:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 8ª alteração ao Orçamento, e 5ª. ao Plano Plurianual de Investimentos ao abrigo dos nºs 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do DL 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente) -----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor, três do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrata. -----

Pelas dezoito horas e quarenta minutos, finda a ordem de trabalhos, deu-se início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O Senhor Município **Joaquim Maia**, no uso da palavra, disse: “Venho saber como se encontra uma reclamação que apresentei por escrito, em virtude de no passado dia 18, quando me deslocava na minha viatura, na Estrada Nacional 4, parti o apoio e a caixa de velocidades da motorizada por causa de três buracos que havia na estrada. Neste momento estou sem viatura, e tenho alguns serviços para fazer, o que me impede de trabalhar e de me sustentar.” -----

A Senhora **Presidente da Câmara**, disse que: “O Senhor Joaquim Mais vai ser notificado da decisão da Câmara Municipal. A Estrada Nacional 4 onde o senhor município teve o acidente é da jurisdição das Estradas de Portugal. A Câmara Municipal de Montijo vai notificar as Estradas de Portugal do sucedido para avaliar se consideram ou não existirem razões jurídicas bastantes, que lhe dê a si o direito de ser indemnizado. O nosso objectivo é contribuir para a resolução dos problemas, é ser factor de solução. Mas não podemos intervir numa área que não é da nossa jurisdição sob a pena de estarmos a cometer uma ilegalidade.” -----

Pelas dezanove horas retomada a sessão para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, não havendo nenhum município para intervir e não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezanove horas e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

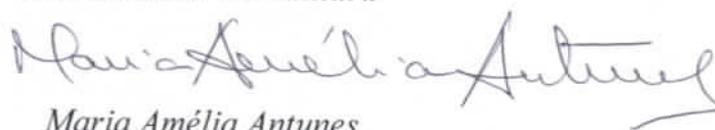


Liv. 20
Fls.143

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E eu, Jocilina Maria Gzevedo Barbosa, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino.-----

A Presidente da Câmara



Maria Amélia Antunes